

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM****PORTARIA Nº 261, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 23/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o resultado final do edital nº 03/2022 que torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, e pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175/2016, conforme o anexo I.

EDSON MACIEL PEIXOTO

ANEXO I

Área de Estudo/Disciplina: Sociologia

1º lugar - Thalita Barreto Sarlo - Pontos: 66,20

2º lugar - Nara Lima Mascarenhas Barbosa - Pontos: 63,60

Área de Estudo/Disciplina: Matemática

1º lugar - Lidiane Ribeiro Rodrigues Gaioti - Pontos: 61,40

2º lugar - Pietro Fernando Silveira Rodrigues - Pontos: 42,80

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**CAMPUS DIAMANTINA****PORTARIA Nº 118, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, JÚNIO JÁBER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.153 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2020, e considerando a solicitação contida no processo 23833.000502/2021-76, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 06 de julho de 2022, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, área Química, objeto do Edital nº 210, de 15/06/2021, publicado no DOU de 16/06/2021, homologado pelo Edital nº 243/2021, publicado no DOU de 06/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JUNIO JABER

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, JÚNIO JÁBER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.153 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2020, e considerando a solicitação contida no processo 23833.000352/2021-09, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 04 de agosto de 2022, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de Professor Visitante/Visitante Estrangeiro, área Física ou Matemática, objeto do Edital nº 239, de 01/07/2021, publicado no DOU de 02/07/2021, homologado pelo Edital nº 278/2021, publicado no DOU de 04/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JUNIO JABER

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**PORTARIA Nº 270, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Administração Pública, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Administração Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Administração Pública terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração Pública, constantes na Resolução CNE/CES n. 1, de janeiro de 2014, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Administração Pública tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Ético e crítico, fundamentado nos princípios da administração pública; Estado;
II - Responsável em relação à res publica e ao caráter público e democrático do

socioambientais;

III - Proativo, criativo e inovador nos diferentes contextos organizacionais e

IV - Comprometido com a coprodução do bem público, com a isonomia social e com o respeito à diversidade local e global;

V - Promotor da transparência e da participação e inclusão social;

VI - Integrador da teoria e da prática.

Art. 6º O componente específico da área de Administração Pública avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Aplicar os princípios da administração pública no exercício da atividade profissional;

II - Planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar processos de tomada de decisão e de inovação no ciclo de políticas, de programas, de planos e de projetos públicos;

III - Reconhecer, definir, analisar e propor soluções para problemas e para conflitos de interesse público;

IV - Aplicar métodos e técnicas de natureza quantitativa e qualitativa;

V - Realizar processos de negociação e de mediação;

VI - Utilizar processos de comunicação intra/interinstitucional e social de forma assertiva, efetiva e legítima.

Art. 7º O componente específico da área de Administração Pública tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Filosofia, ética, antropologia, sociologia, psicologia e ciência política;

II - Teorias das organizações e da administração pública;

III - Planejamento e gestão governamentais;

IV - Gestão de políticas, de programas e de projetos públicos e socioambientais;

V - Gestão de áreas funcionais (pessoas, finanças, orçamento público, serviços e logística de materiais);

VI - Gestão de estruturas e processos organizacionais;

VII - Matemática e estatística aplicadas à administração pública;

VIII - Direito, economia e ciências contábeis;

IX - Métodos qualitativos aplicados à administração pública;

X - Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

XI - Conteúdos relacionados, nas diferentes áreas disciplinares, à realidade histórica e contemporânea da sociedade e do Estado brasileiro;

XII - Conteúdos relacionados à capacidade de leitura, de escrita, de expressão e de comunicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 271, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Contábeis, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Ciências Contábeis, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Ciências Contábeis terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, constantes na Resolução CNE/CES n. 10, de 16 de dezembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Ciências Contábeis tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Proativo e propositivo na atuação em questões inerentes e afins à atividade contábil, em seus diversos contextos e modelos organizacionais;

II - Analítico e crítico na elaboração e na divulgação de informações aos usuários;

III - Atento às normas, aos regulamentos, aos padrões e às metodologias pertinentes às funções contábeis e suas respectivas atualizações e aplicações;

IV - Atualizado frente às inovações tecnológicas aplicáveis à atividade profissional;

V - Ético e probo em sua atividade profissional, comprometido com a responsabilidade socioambiental e com o respeito às diversidades da sociedade.

Art. 6º O componente específico da área de Ciências Contábeis avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Exercer as funções contábeis utilizando adequadamente a terminologia e a linguagem da ciência contábil;

II - Identificar e analisar processos contábeis com visão sistêmica e interdisciplinar;

III - Realizar atividades de auditoria, perícia e arbitragem;

IV - Interpretar e aplicar as normatizações, os pronunciamentos e as legislações inerentes à contabilidade, gerando informações para o processo decisório;

V - Elaborar pareceres e relatórios, valendo-se da quantificação de informações;

VI - Modelar, implantar e analisar sistemas de informações contábeis e de controle gerencial.

Art. 7º O componente específico da área de Ciências Contábeis tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teoria da contabilidade;

II - História da contabilidade e do pensamento contábil;

III - Contabilidade societária;

IV - Contabilidade tributária;

V - Contabilidade gerencial e custos;

VI - Controladoria;

VII - Sistemas de informações contábeis;

VIII - Contabilidade aplicada ao setor público;

IX - Auditoria;

X - Perícia e arbitragem;

XI - Análise de demonstrações financeiras;

XII - Administração financeira;

XIII - Legislação societária e empresarial;

XIV - Legislação fiscal e tributária;

XV - Legislação social e trabalhista;

XVI - Métodos quantitativos aplicados à contabilidade;

XVII - Noções atuariais;

XVIII - Ética e legislação profissional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

